

PODÁALI – FUNDO INDÍGENA DA AMAZÔNIA BRASILEIRA

Orientação normativa para repasse de recursos, monitoramento e avaliação

APRESENTAÇÃO

O Podáali – Fundo Indígena da Amazônia Brasileira é o resultado de mais de duas décadas de discussões do movimento indígena. Instituído em janeiro de 2020, o fundo tem como objetivo principal captar recursos financeiros e repassá-los a indígenas, a seus povos, a suas comunidades e a seus coletivos e organizações na Amazônia brasileira.

O presente documento busca estabelecer normas para as seguintes modalidades de repasse: editais (para projetos ou prêmios); demandas espontâneas de resposta rápida e cartas-convite. Além disso, trata do monitoramento da execução e da avaliação dos resultados das propostas apoiadas.

A cada ano, o Conselho Deliberativo (CD) discutirá e aprovará as prioridades temáticas para a captação de recursos, seja via captação institucional ou individual (incluindo-se campanhas). As prioridades aprovadas deverão orientar a captação de recursos a ser implementada pela Diretoria Executiva (DE).

DOS TEMAS A SEREM APOIADOS

O Podáali deve aportar recursos seguindo o Capítulo II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS, Artigo 2º do seu estatuto social, para garantir o apoio aos temas a seguir:

1. Gestão e proteção territoriais e ambientais indígenas
2. Economia sustentável e soberania alimentar
3. Fortalecimento institucional e promoção de direitos
4. Formação profissional
5. Medicina ancestral e saúde indígena
6. Fortalecimento cultural e conhecimentos tradicionais indígenas
7. Gênero, gerações e pessoas indígenas com deficiência
8. Garantia de direitos dos povos indígenas isolados

Os temas acima mencionados têm alinhamento com as diretrizes e os Eixos de Atuação da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB); com a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em Terras Indígenas (PNGATI) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para os povos indígenas.

DOS DONATÁRIOS

O aporte de recursos será feito para projetos, propostas e iniciativas de indígenas, seus povos, suas comunidades, seus coletivos e organizações na Amazônia brasileira.

DOS PROCEDIMENTOS DE DOAÇÃO POR MEIO DE EDITAIS

O Podáali – Fundo Indígena da Amazônia Brasileira selecionará projetos, em processo conduzido pela Diretoria Executiva (DE) com o apoio de Comissão de Seleção Independente (CSI), a partir de editais (projetos ou premiações) e aprovação dos resultados pelo Conselho Deliberativo (CD).

Os aportes de recursos devem atender aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

O Podáali estabelecerá procedimentos de seleção, monitoramento e avaliação para três categorias de edital, a saber: pequeno, médio e grande — definidos em relação ao volume de recursos repassados aos donatários.

DOS PROCEDIMENTOS COMUNS ÀS TRÊS CATEGORIAS DE APOIO POR MEIO DE EDITAIS

1. A Diretoria Executiva (DE) verificará os termos e as condições do contrato de doação dos recursos que serão utilizados para a realização do edital;
2. A DE coordenará a elaboração de formulário/roteiro para as propostas e a divulgação;
3. O Conselho Deliberativo estabelecerá um Grupo de Trabalho (GT) composto por três conselheiros para acompanhar todo o processo de implementação do edital.
4. A DE estabelecerá um Comitê de Seleção Independente (CSI) para o edital, o qual deverá ser composto preferencialmente por indígenas com experiência em seleção e execução de projetos, profissionais indígenas ou especialistas;
5. O lançamento do edital destacará a data-limite para envio das propostas/fechamento das inscrições, bem como as linhas e condições para apoio;
6. O Podáali oferecerá capacitação para elaboração de projetos para as organizações e os indígenas interessados em apresentar propostas;
7. A recepção e a triagem das propostas serão realizadas pela equipe do Podáali, com vistas a garantir que estejam atendendo ao escopo do edital;

8. O Comitê de Seleção Independente (CSI) analisará as propostas que passarem pela triagem, preenchendo para cada proposta um formulário com pontuação e parecer, com vistas a elaborar uma lista com as selecionadas.

DOS PROCEDIMENTOS DE DOAÇÃO POR MEIO DE EDITAIS COM REPASSES ACIMA DE R\$ 20.000,00 ATÉ R\$ 50.000,00 – PEQUENO

1. A Diretoria Executiva (DE) analisará e aprovará a lista de selecionados;
2. O Conselho Deliberativo (CD) ratificará (anualmente) a lista de selecionados;
3. A DE comunicará por e-mail e telefonema o resultado final às organizações e às pessoas que tiverem projetos aprovados e tornará o resultado final público a todos os concorrentes no site <https://www.fundopodaali.org.br/>;
4. A DE elaborará um contrato de doação entre o Fundo Podáali e o proponente;
5. Os responsáveis pela execução dos projetos aprovados deverão participar de reunião para preparar a gestão dos projetos, bem como acordar os indicadores para seu monitoramento e avaliação;
6. O Podáali oferecerá apoio técnico para a boa execução da proposta;
7. O Podáali apoiará, como parte do projeto, a realização de atividades de automonitoramento e autoavaliação;
8. A prestação de contas deverá ser encaminhada até dois meses após o término da execução do projeto;
9. A prestação de contas será analisada pela equipe do Podáali, que elaborará um parecer a ser encaminhado para análise e aprovação da DE.

DOS PROCEDIMENTOS DE DOAÇÃO POR MEIO DE EDITAIS COM REPASSES ACIMA DE R\$ 50.000,00 ATÉ R\$ 100.000,00 – MÉDIO

1. O Conselho Deliberativo (CD), a partir dos resultados dos pareceres elaborados pelo CSI e acompanhado pelo GT, aprovará a lista de selecionados;
2. A Diretoria Executiva (DE) comunicará o resultado por e-mail e telefonema às pessoas, às organizações e aos coletivos que tiverem projetos aprovados e publicará o resultado a todos os concorrentes no site <https://www.fundopodaali.org.br/>;
3. A DE elaborará um contrato de doação entre o Fundo Podáali e a pessoa ou organização proponente;

4. Os responsáveis pela execução dos projetos aprovados deverão participar de reunião para preparar a gestão dos projetos, bem como acordar os indicadores para seu monitoramento e avaliação;
5. O Podáali oferecerá apoio técnico para a boa execução da proposta;
6. O Podáali realizará atividades de monitoramento e de avaliação;
7. A prestação de contas deverá ser encaminhada até três meses após o término da execução do projeto.
8. A prestação de contas será analisada pela equipe do Podáali, que elaborará um parecer a ser encaminhado para análise e aprovação da DE.

DOS PROCEDIMENTOS DE DOAÇÃO POR MEIO DE EDITAIS COM REPASSES ACIMA DE R\$ 100.000,00 – GRANDE

1. O Conselho Deliberativo (CD), a partir dos resultados dos pareceres elaborados pelo CSI e acompanhado pelo GT, aprovará a lista de selecionados;
2. A Diretoria Executiva (DE) comunicará o resultado por e-mail e telefonema às organizações que tiverem projetos aprovados e publicará o resultado a todos os concorrentes no site <https://www.fundopodaali.org.br/>;
3. A DE elaborará um contrato de doação entre o Fundo Podáali e a pessoa ou organização proponente;
4. Os responsáveis pela execução dos projetos aprovados deverão participar de reunião para preparar a gestão dos projetos, bem como acordar os indicadores para seu monitoramento e avaliação;
5. O Podáali oferecerá apoio técnico para a boa execução da proposta;
6. O Podáali realizará atividades de monitoramento e de avaliação;
7. O Podáali apoiará, como parte do projeto, auditoria independente para a pessoa ou instituição proponente, e não apenas para o projeto;
8. A prestação de contas deverá ser encaminhada até três meses após o término da execução do projeto;
9. A prestação de contas será analisada pela equipe do Podáali, que elaborará um parecer a ser encaminhado para análise e aprovação da DE.

DOS PROCEDIMENTOS DE DOAÇÃO POR MEIO DE DEMANDA ESPONTÂNEA COM RESPOSTA RÁPIDA – ATÉ R\$ 20.000,00

1. A Diretoria Executiva (DE) verificará os termos e as condições do contrato de doação dos recursos que serão utilizados para o atendimento às demandas espontâneas;
2. A DE coordenará a elaboração de formulário/roteiro para as propostas e a divulgação;
3. A Diretoria estabelecerá um Comitê de Análise composto por membros da equipe do Podáali;
4. A recepção e a triagem serão realizadas pela equipe do Podáali
5. A análise das propostas será realizada pelo Comitê de Análise;
6. A Diretoria Executiva aprovará as propostas;
7. O Conselho Deliberativo ratificará, a cada reunião, a lista de selecionados;
8. A Diretoria Executiva (DE) comunicará o resultado por e-mail e telefonema às organizações e aos indígenas que tiverem projetos aprovados e publicará o resultado no site <https://www.fundopodaali.org.br/>;
9. A Diretoria do Fundo elaborará um contrato de doação entre o Fundo Podáali e a pessoa ou organização proponente;
10. O Podáali apoiará processos de automonitoramento e autoavaliação como parte integrante da doação;
11. A prestação de contas deverá ser encaminhada até um mês após o término da execução do projeto;
12. A prestação de contas será analisada pela equipe do Podáali, que elaborará um parecer a ser encaminhado para análise e aprovação da DE.

DOS PROCEDIMENTOS DE DOAÇÃO POR MEIO DE CARTAS-CONVITE

1. Essa modalidade está direcionada a atender a demanda da Coiab e sua rede de organizações indígenas;
2. A Diretoria Executiva (DE) analisará, caso a caso, demandas apresentadas com vistas à realização de processos de chamada por carta-convite;
3. A DE verificará os termos e as condições do contrato de doação dos recursos que serão utilizados;
4. A DE do Podáali analisará e aprovará as pessoas e organizações que devem receber os convites para apresentar propostas;

5. A DE coordenará a discussão e a elaboração de formulário/roteiro para as propostas;
6. A DE estabelecerá um comitê de análise composto por membros da equipe do Podáali;
7. A recepção e a triagem serão realizadas pela equipe do Podáali
8. A análise das propostas será realizada pelo Comitê de Análise;
9. A Diretoria Executiva (DE) aprovará as propostas analisadas;
10. O Conselho Deliberativo ratificará, anualmente, a lista de propostas analisadas;
11. A Diretoria Executiva comunicará o resultado por e-mail e telefonema às organizações que tiverem projetos aprovados e tornará o resultado público no site <https://www.fundopodaali.org.br/>;
12. A Diretoria Executiva elaborará um contrato de doação entre o Fundo Podáali e a organização proponente;
13. O Podáali apoiará, com recursos da proposta aprovada e a depender do volume de recursos aportados no projeto, processos de automonitoramento e autoavaliação;
14. O Podáali realizará, a depender do volume de recursos aportados no projeto, atividades de monitoramento e avaliação;
15. O Podáali apoiará, como parte do projeto e a depender do volume de recursos aportados no projeto, auditoria independente;
16. A prestação de contas deverá ser encaminhada até três meses após o término da execução do projeto;
17. A prestação de contas será analisada pela equipe do Podáali, que elaborará um parecer a ser encaminhado para análise e aprovação da DE.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (EDITAIS/DEMANDA ESPONTÂNEA/CARTA-CONVITE)

O atendimento a todos os critérios descritos abaixo é obrigatório.

Caso o projeto ou a proposta não se enquadre em algum desses critérios, será considerado “não elegível”.

- a) Os projetos devem ter seu objetivo geral relacionado aos objetivos da chamada;
- b) Os projetos devem ser executados nas regiões de base de atuação da Coiab nos estados da Amazônia Legal;
- c) A proponente deve ser organização indígena e, no caso de pessoas físicas, indígenas (ver item h, abaixo);

- d) Aldeias, coletivos, grupos de jovens, grupos de mulheres (entre outros) que não possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), poderão participar das chamadas por meio de parcerias com organizações indígenas que tenham CNPJ ativo, que serão as proponentes e com quem serão celebrados os contratos, sendo as organizações responsáveis pela gestão financeira dos recursos aprovados;
- e) Os proponentes deverão apresentar um termo de parceria, especificando as responsabilidades de cada parte na proposta apresentada;
- f) Organizações indígenas em situação cadastral irregular ou em processo de regularização poderão participar das chamadas públicas por meio de parcerias com organizações indígenas com CNPJ ativo, que serão as proponentes e com quem serão celebrados os contratos, sendo as organizações já regularizadas responsáveis por todas as obrigações contratuais, incluindo a gestão financeira dos recursos aprovados;
- g) Cada organização indígena com CNPJ ativo poderá apresentar e gerenciar até no máximo três projetos concomitantemente, devendo a segunda e terceira propostas ser objetos de parcerias citadas nas letras d e f;
- h) Apoios poderão ser realizados a pessoas físicas (indígenas) por meio de repasses para execução de propostas, prêmios, bolsas de estudo ou pesquisa e demandas espontâneas que requeiram resposta rápida;
- i) A apresentação da proposta deve seguir o formato do “Formulário de Projetos do Podáali – Fundo Indígena da Amazônia Brasileira”, a ser disponibilizado em cada chamada;
- j) O orçamento não deve ultrapassar o valor máximo proposto na chamada;
- k) Os proponentes devem apresentar junto ao projeto a documentação legalmente exigida conforme a relação abaixo (as cópias dos documentos exigidos não necessitam de autenticação).

Para pessoas jurídicas:

- Cópia da ata de criação da organização proponente devidamente registrada no cartório competente;
- Cópia do estatuto da organização proponente devidamente registrada no cartório competente;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria/coordenação da organização devidamente registrada no cartório competente;

- Cópia do registro de CNPJ regular da entidade;
- Cópias do CPF e do RG do representante legal.

Para pessoas físicas:

- Cópias do CPF e do RG;
- Comprovante de conta bancária.